



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ.: 23.697.857/0001-08**

LEI MUNICIPAL N.º 487 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, no uso de suas atribuições legais. APROVA.

Art. 1º - Fica fixado em R\$10.128,90(dez três mil e cento e vinte e oito reais e noventa centavos), mensais, o subsídio do Prefeito Municipal, que compreende o período de 01.01.2017 a 31.12.2020.✓

Art. 2º - Fica fixado em R\$3.038,67(três mil e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), o subsídio do Vice-Prefeito Municipal, que compreende o período de 01.01.2017 a 31.12.2020.✓

Art. 3º - Os valores previstos nos artigos anteriores poderão ser alterados por Lei específica, na mesma proporção e quando ocorrer revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, na conformidade do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, observados os limites constitucionais e os constantes na Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 16 de setembro de 2016.


ANTONIA HERMENEGILDA CANUTO
Presidenta da Câmara Municipal.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CNPJ: 23.697.857/0001-08

RESOLUÇÃO N.º 001 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

*FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA
PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Faz saber que a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os art. 63 e 64 da Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu, Antônia Hermenegilda Canuto, PROMULGO A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Ficam fixados em R\$3.151,44(três mil e cento e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), mensais líquidos, os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para a próxima Legislatura, que compreende o período de 01.01.2017 a 31.12.2020.

Art. 2º - Fica fixado em R\$3.710,00(três mil e setecentos e dez reais), mensais líquido, o subsídio do presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para a próxima Legislatura, que compreende o período de 01.01.2017 a 31.12.2020.

Art. 3º - Os valores previstos nos artigos anteriores poderão ser alterados por Lei específica, na mesma proporção e quando ocorrer revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, na conformidade do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, observados os limites constitucionais e os constantes na Lei Complementar n.º 101, de 04. 05.2000.

Art. 4º - O pagamento do subsídio dependerá da efetiva participação dos Vereadores às votações nas sessões ordinárias e extraordinárias.

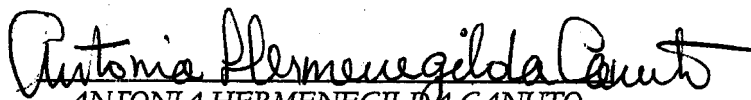
Parágrafo Primeiro – Dos subsídios serão descontados, as faltas injustificadas e as decorrentes das ausências nas votações e os encargos previstos em Lei.

Parágrafo Segundo – Para efeito de desconto de faltas de qualquer origem, será levando em consideração o número de sessões ordinárias e extraordinárias realizadas, apurando-se o valor de cada sessão.

Art. 5º -As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 16 de setembro de 2016.


ANTÔNIA HERMENEGILDA CANUTO
Presidenta da Câmara Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CNPJ: 23.697.857/0001-08

RESOLUÇÃO N.º 001 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

*FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA
PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Faz saber que a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os art. 63 e 64 da Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu, Antônia Hermenegilda Canuto, PROMULGO A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Ficam fixados em R\$3.151,44 (três mil e cento e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), mensais líquidos, os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para a próxima Legislatura, que compreende o período de 01.01.2017 a 31.12.2020.

Art. 2º - Fica fixado em R\$3.710,00 (três mil e setecentos e dez reais), mensais líquido, o subsídio do presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para a próxima Legislatura, que compreende o período de 01.01.2017 a 31.12.2020.

Art. 3º - Os valores previstos nos artigos anteriores poderão ser alterados por Lei específica, na mesma proporção e quando ocorrer revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, na conformidade do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, observados os limites constitucionais e os constantes na Lei Complementar n.º 101, de 04. 05.2000.

Art. 4º - O pagamento do subsídio dependerá da efetiva participação dos Vereadores às votações nas sessões ordinárias e extraordinárias.

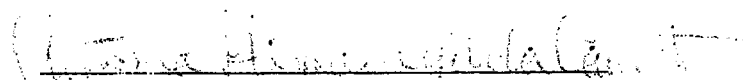
Parágrafo Primeiro – Dos subsídios serão descontados, as faltas injustificadas e as decorrentes das ausências nas votações e os encargos previstos em Lei.

Parágrafo Segundo – Para efeito de desconto de faltas de qualquer origem, será levando em consideração o número de sessões ordinárias e extraordinárias realizadas, apurando-se o valor de cada sessão.

Art. 5º -As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 16 de setembro de 2016.


ANTÔNIA HERMENEGILDA CANUTO

Presidenta da Câmara Municipal